



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

REQUERIMENTO nº 15.049 /2021

Autor: Deputado Estadual Jeová Vieira Campos – PSB

Senhor Presidente,

O Deputado Estadual que este subscreve, com amparo no Regimento Interno e após anuência do Plenário, **REQUER** que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais e Senadores paraibanos, que proponham Projeto de Lei dispondo sobre a alteração à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal -, os seguintes trechos rodoviários: ***Rodovia Estadual PB 420, que interliga a BR 230 à BR 116, passando pela cidade de Cachoeira dos Índios, numa extensão de 12,5, aproximadamente; Rodovia Estadual PB 361, que interliga os Municípios de Itaporanga, Boa Ventura, Diamante, Conceição até a divisa PB/PE, numa extensão de 81 Km; Rodovia Estadual PB 400, que interliga os Municípios de Cajazeiras, São José de Piranhas, Monte Horebe, Bonito de Santa Fé e Conceição, numa extensão de 109 Km; Rodovia Estadual PB 393, que liga as cidades de Cajazeiras à cidade de São João do Rio do Peixe, numa extensão de 24,1 Km.***



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

JUSTIFICATIVA

O então Deputado Federal Wilson Filho, no ano de 2017, apresentou na Câmara Federal o Projeto de Lei nº 7.542/2017, que dispunha sobre a inclusão no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os trechos rodoviários da PB 361, que interliga os Municípios de Itaporanga, Boa Ventura, Diamante, Conceição até a divisa PB/PE, bem como a PB 400 que interliga os Municípios de Cajazeiras, São José de Piranhas, Monte Horebe, Bonito de Santa Fé e Conceição.

Ocorre que, em razão do término do mandato do ex-Deputado Federal Wilson Filho, o referido Projeto de Lei foi arquivado sem a apreciação em Plenário, apesar de ter recebido Parecer favorável da CVT – Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados.

Como justificativa da presente proposição, e por entendermos importante a matéria em análise, adotamos os argumentos postos pelo ilustre Deputado Wilson Filho, ao apresentar o Projeto de Lei nº 7542/2017.

“No oeste paraibano, existem três rodovias de grande importância para o Estado da Paraíba e interligadas com os Estados do Ceará e de Pernambuco. A primeira delas é a rodovia BR-230 (Rodovia Transamazônica), que corta transversalmente todo o País, atravessa a divisa entre os Estados do Ceará e da Paraíba, passa por Cajazeiras, Campina Grande e chega até a capital paraibana, João Pessoa. A segunda é uma rodovia estadual, a PB-400, com aproximadamente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

109 quilômetros de extensão, também de importância vital para o transporte rodoviário, ligando Cajazeiras a Conceição, e acompanhando, longitudinalmente, a divisa entre Ceará e Paraíba. E a terceira é a PB-361, uma rodovia estadual coincidente, em processo de federalização, que liga as cidades de Itaporanga e Conceição e continua até a divisa com o Estado de Pernambuco.

A PB-361 é a continuação da BR-361, que liga Patos, cidade localizada praticamente no centro do Estado da Paraíba, a Itaporanga. O projeto de lei em questão pretende incluir tanto a PB-400 como a PB-361 no Plano Nacional de Viação (PNV), tornando-as federalizadas.

Cajazeiras, Conceição e a cidade de Patos formam um triângulo rodoviário que envolve o principal açude do Estado da Paraíba, o Açude Coremas, ou Açude Estevam Marinho, barragem de grande importância para a manutenção de seus recursos hídricos. Assim, do ponto de vista estratégico para o desenvolvimento econômico, a proposta em questão fundamenta a necessidade da federalização das ligações rodoviárias citadas, que desempenham funções preponderantes na circulação de bens e serviços em toda a região oeste do Estado, além de garantir mobilidade com mais segurança para a população.

Além disso, possibilitará atender adequadamente o crescimento do tráfego entre as cidades mencionadas, configurando ação promotora do desenvolvimento regional e de maior integração social e econômica entre os Estados da Paraíba, Ceará e Pernambuco.”



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

Com relação a Rodovia Estadual PB 420, que interliga a BR 230 à BR 116, passando pela cidade de Cachoeira dos Índios, numa extensão de 12,5, aproximadamente, e a Rodovia Estadual PB 393, que interliga as cidades de Cajazeiras e São João do Rio do Peixe, numa extensão de 24,1 Km, entendemos que as mesmas também poderão ser incluídas no Plano Nacional Viário - PNV, uma vez que estas rodovias são de fundamental importância para o desenvolvimento dos Estados da Paraíba, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, em razão do elevado número de veículos que transita diariamente, especialmente veículos de carga que transporta mercadorias oriundas de outros Estados da Federação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 03 de maio de 2021.

Jeová Vieira Campos

Deputado Estadual